

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5407 DE 24 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 1º da Lei Municipal nº 1.535 de 23 de Junho de 2020, publicada em 24 de Junho de 2020,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, na dotação abaixo:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.367.0009-2-056 – Atividades da Educação Especial

2001 – 3190.11.00 – 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 36.500,00

2002 – 3190.13.00 – 102 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

2003 – 3190.16.00 – 102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 54.500,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, para atender às Ações da Educação Especial relativas a recursos oriundos do FUNDEB, será utilizado o cancelamento total/parcial das dotações abaixo indicadas, de acordo com o contido no Inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0009-2-053 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil

1830 – 3190.11.00 – 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 44.500,00

1860 – 3190.13.00 – 102 – Encargos Sociais R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 24 DE JUNHO DE 2020.


Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná